



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 2287 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

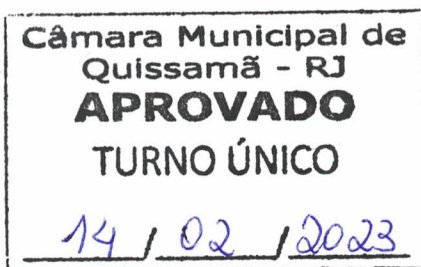
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

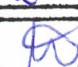
**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de Fevereiro de 2023.




  
Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8

  
Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 16 / 02 / 2023

Edição: 2229

  
Rosemary de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207




República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

### ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
46.01-16.482.0141.2.365	2812	3390.32	1.000.000,00	
46.01-16.482.0141.2.365	562	4490.51		1.000.000,00
			<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

Câmara Municipal de  
Quissamã - RJ  
**APROVADO**  
TURNO ÚNICO  
14 / 02 / 2023

  
Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8

TD